

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 53
21/03/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 37 (TRINTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 4

DTS COLUNI 01 2022

DTS MSM 03 2022

INSTRUÇÕES NORMATIVAS 5

IN PROGEPE 20 2022

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES 13

DECISÃO GABR 01 2022

DECISÃO GABR 04 2022

DECISÃO GABR 05 2022

DECISÃO GABR 06 2022

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 18

DTS CPTA 37 2022

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 19

RDD PROGEPE 22 2022 (LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO)

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 20

EIC UFF E NORTEC QUÍMICA S.A. PROCESSO Nº 23069.163529 2021-87

EIC UFF, FEC E COOPETEC PROCESSO Nº 23069.002450 2021-81

EIC UFF, FEC E FUNDAÇÃO DOM CABRAL PROCESSO Nº 23069.002511 2021-18

EIC UFF, PRIMEUP E FEC PROCESSO Nº 23069.000962 2021-11

PORTARIAS 24

PORTARIA 369 2022

PORTARIA 378 2022

PORTARIA 405 2022

PORTARIA 373 2022

PORTARIA 379 2022

PORTARIA 407 2022

PORTARIA 374 2022

PORTARIA 403 2022

PORTARIA 68.321 2022

PORTARIA 377 2022

PORTARIA 404 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 01 de 13 de janeiro de 2022.

EMENTA: Designar Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor substituto.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar Comissão composta pelos professores **LEONARDO CORREA BOMFIM, MARIA GABRIELA CAPPER, FELIPE DA COSTA TROTTA, KATE LANE COSTA DE PAIVA** (suplente) e **ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA** (secretária), para, sob a presidência da primeira, proceder a Seleção Pública Simplificada para Professor EBTT na Área de Música, do Colégio Universitário Geraldo Reis.

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM, N°03 de 18 de março de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- Designar os docentes **VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN**, SIAPE 1545419, **GUILHERME GONÇAIS LOPES ALMEIDA**, SIAPE 3004929 e **LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA**, SIAPE 1376372 para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Avaliadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso de Medicina do aluno **Renan Campos Melo**, 215016241, intitulado **o Uso de Antidepressivos e a Disfunção Sexual**,
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PAGNIN
SIAPE 1667785

Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE Nº 020, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre os protocolos de atendimento e funcionamento para os serviços da Divisão de Assistência à Saúde - DAS/CASQ no Espaço de Saúde do Servidor.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que estabelece a **RESOLUÇÃO CUV Nº 070/2017**, Capítulo IV, artigo 24, que trata das competências da Divisão de Assistência à Saúde - DAS, vinculada à Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida - CASQ/PROGEPE, resolve:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer protocolos de atendimento e funcionamento para os serviços da Divisão de Assistência à Saúde no Espaço de Saúde do Servidor, que oferece atendimento ambulatorial em especialidades médicas e odontológicas, além de atendimento psicossocial e nutricional.

Parágrafo único. Todo atendimento, no âmbito da DAS/CASQ, deverá ser agendado com antecedência, obedecendo sempre às exigências protocolares de cada serviço.

CAPÍTULO II**DOS ATENDIMENTOS****Seção I****Do atendimento médico e nutricional**

Art. 2º Terão direito aos serviços de atendimento médico e nutricional os servidores ativos e aposentados, seus dependentes cadastrados no SIASS, alunos bolsistas de desenvolvimento acadêmico, da moradia estudantil e os alunos estrangeiros que estiverem fazendo intercâmbio na Instituição.

§ 1º O agendamento deverá ser realizado preferencialmente por e-mail, podendo ser efetuado também por telefone, disponíveis na página eletrônica da PROGEPE.

§ 2º O agendamento para a especialidade de psiquiatria só poderá ser realizado mediante o encaminhamento de outro profissional médico, podendo este ser servidor da CASQ ou não.

Art. 3º Para realizar o agendamento, o usuário deverá fornecer as seguintes informações:

I - Nome completo;

II - Tipo de vínculo (se é servidor, dependente, aluno bolsista, da moradia estudantil ou aluno estrangeiro);

a) Nos casos de servidor ou dependente, deverá informar o número da matrícula SIAPE do titular;

b) Nos casos de aluno, deverá informar o número da matrícula estudantil.

III - Se é a primeira vez que utiliza os serviços da DAS/CASQ;

IV - Se possui plano de saúde;

V - Se o agendamento é para atendimento nutricional ou médico. Se para médico, informar também qual a especialidade a ser agendada e o nome do profissional, caso tenha alguma preferência ou se a consulta for de retorno.

Art. 4º Em caso de primeiro agendamento nos serviços da DAS/CASQ, deverá ser realizado o cadastro em sistema próprio, e, no ato do atendimento presencial, o usuário deverá preencher a ficha de prontuário e apresentar a documentação a seguir discriminada:

I - Servidor: documento de identificação com foto;

II - Dependente: documento de identificação com foto e contracheque do servidor titular;

III - Aluno bolsista/da moradia/estrangeiro: no ato do agendamento, se por e-mail, ou logo a seguir, se por telefone, deverá encaminhar por meio eletrônico à DAS/CASQ cópia de documento que comprove a sua situação junto à UFF (aluno bolsista, morador da moradia estudantil ou estrangeiro). Tal documento, em sua via original, deverá ser apresentado na data agendada para o atendimento.

§ 1º O aluno que não atenda aos critérios do item III será atendido em casos excepcionais, quando encaminhado pelo serviço social da PROAES e mediante autorização da Chefia da DAS ou da CASQ.

§ 2º Caso seja a primeira consulta médica do usuário com o profissional em que está sendo agendado, o atendente deverá agendar dois períodos consecutivos de atendimento para esta consulta.

Art. 5º O atendimento presencial ao usuário na recepção da DAS/CASQ para consultas médicas e nutricionais obedecerá aos seguintes protocolos:

I - O usuário deverá se identificar na recepção da DAS/CASQ e informar para qual horário e atendimento, nutricional ou especialidade médica, está agendado;

II - O atendente deverá checar o agendamento do usuário no sistema próprio, realizar os procedimentos necessários, respeitando as orientações do art. 4º, e solicitar que aguarde na recepção até ser chamado;

III - Ao sair, o usuário deverá se apresentar novamente à recepção para que o atendente carimbe, com o carimbo pertencente ao setor, os pedidos de exames, em caso de atendimento médico, e possa chamar o próximo usuário.

§ 1º Todo atendimento presencial deverá ser agendado previamente, mesmo que seja para retorno. As exceções deverão ser avaliadas pelo profissional de saúde competente.

§ 2º A DAS/CASQ não atende casos de emergência.

§ 3º As receitas médicas serão emitidas somente após a avaliação médica do usuário.

§ 4º O exame ginecológico realizado pelo ginecologista do sexo masculino será acompanhado necessariamente por profissional de enfermagem.

Seção II

Do atendimento psicossocial

Art. 6º Terão direito aos serviços de atendimento psicossocial os servidores, ativos e aposentados, e os seus dependentes cadastrados no SIASS. Alunos, bolsistas ou estagiários poderão ser atendidos apenas em Orientação Vocacional/Profissional.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada preferencialmente por e-mail, podendo ser efetuada também por telefone, disponíveis na página eletrônica da PROGEPE.

§ 2º No momento da inscrição, o usuário deverá fornecer as seguintes informações ao atendente:

I - O nome completo e a idade;

II - O tipo de vínculo (se é servidor, dependente ou aluno);

a) nos casos de servidor ou dependente, deverá informar o número da matrícula SIAPE do titular;

b) nos casos de aluno, deverá informar o número da matrícula estudantil.

III - O tipo de atendimento a ser agendado (psicologia clínica individual ou grupo, orientação vocacional/profissional ou serviço social);

IV - A disponibilidade de horário, o telefone e e-mail para contato.

§ 3º O atendente deverá registrar em lista de espera, além das informações dispostas no § 2º, o dia e horário em que o usuário fez a inscrição.

Art. 7º Em caso de primeiro agendamento, deverá ser realizado o cadastro em sistema próprio, e, no ato do atendimento presencial, o usuário deverá preencher a ficha de prontuário e apresentar a documentação a seguir discriminada:

I - Servidor: documento de identificação com foto (RG, carteirinha de servidor, crachá, etc.);

II - Dependente: documento de identificação com foto e o contracheque do servidor titular;

III - Aluno: documento de identificação acadêmica (carteirinha de estudante).

Art. 8º O atendimento presencial ao usuário na recepção da DAS/CASQ para atendimento psicossocial obedecerá aos seguintes protocolos:

I - O usuário deverá se identificar na recepção da DAS/CASQ e informar para qual profissional e horário está agendado;

II - O atendente deverá checar o agendamento do usuário no sistema próprio, realizar os procedimentos necessários, respeitando as orientações do art. 7º, e solicitar que aguarde na recepção até ser chamado.

Art. 9º O retorno do usuário será diferenciado para cada tipo de atendimento, observando-se as seguintes disposições:

I - O atendimento psicológico e a orientação vocacional/profissional são contínuos, com atendimento semanal no mesmo dia e horário. Dessa forma, o usuário não precisará agendar o retorno a cada sessão, o que será realizado de forma automática;

II - O atendimento social dar-se-á pela necessidade determinada pelo profissional. Caso haja necessidade de continuidade, o profissional informará ao usuário, o qual deverá apresentar-se novamente à recepção para agendar

o retorno.

§ 1º A cada semestre o profissional deverá emitir um relatório de avaliação de seus usuários, justificando a necessidade de continuidade ou não do acompanhamento. O relatório será avaliado pelo supervisor técnico e deverá conter o plano terapêutico.

§ 2º Para garantir o sigilo, somente profissionais habilitados terão acesso ao relatório de avaliação previsto no § 1º, sendo resguardados os dados pessoais de identificação do usuário.

Art. 10. O atendimento psicológico poderá acontecer presencialmente ou de forma remota (online).

§ 1º O atendimento online deverá ser realizado através da plataforma Meet e tanto o psicólogo quanto o paciente deverão utilizar o endereço eletrônico institucional para acesso.

§ 2º A normatização do atendimento remoto (online) deve seguir as normas do Conselho Federal de Psicologia.

Seção III

Do atendimento odontológico

Art. 11. Terão direito aos serviços de atendimento odontológico os servidores ativos e aposentados, bem como seus dependentes cadastrados no SIASS.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada preferencialmente por e-mail, podendo ser efetuada também por telefone, disponíveis na página eletrônica da PROGEPE.

§ 2º No momento da inscrição, deverão ser fornecidas as seguintes informações ao atendente:

I - Nome completo do usuário e o número da matrícula SIAPE do servidor titular;

II - Telefone e e-mail para contato.

§ 3º O atendente deverá registrar em lista de espera, além das informações dispostas no § 2º, o dia e horário em que o usuário fez a inscrição.

Art. 12. O agendamento para tratamento odontológico deverá atender aos seguintes procedimentos:

§ 1º Para que o usuário possa realizar o agendamento para este serviço e dar início ao seu tratamento, é obrigatória, além da inscrição, a sua participação na Atividade Educativa em Saúde Oral.

§ 2º A Atividade Educativa em Saúde Oral consiste na realização de uma palestra pelos profissionais de saúde da área.

§ 3º O usuário será convocado por telefone ou e-mail, obedecendo à ordem da lista de espera, para comparecer à Atividade Educativa em Saúde Oral em horário agendado.

§ 4º Após a participação na palestra, o usuário será encaminhado para agendamento, conforme disponibilidade na agenda dos odontólogos. Nesse momento, o usuário deverá apresentar a documentação a seguir discriminada:

I - Servidor: documento de identificação com foto;

II - Dependente: documento de identificação com foto e o contracheque do servidor titular.

§ 5º O atendente deverá primeiramente realizar o cadastro do usuário em sistema próprio. Caso o usuário já esteja cadastrado, o atendente deverá seguir para os trâmites de agendamento.

Art. 13. O atendimento presencial ao usuário na recepção da DAS/CASQ para consultas odontológicas obedecerá aos seguintes protocolos:

I - O usuário deverá se identificar na recepção da DAS/CASQ e informar para qual odontólogo e horário está agendado;

II - O atendente deverá checar o agendamento do usuário no sistema próprio, realizar os procedimentos necessários, respeitando as orientações do art. 11, e solicitar que aguarde na recepção até ser chamado.

III - Após o atendimento, o usuário deverá se apresentar novamente à recepção para que o seu retorno seja agendado, se for o caso.

Parágrafo único. Todo atendimento presencial deverá ser agendado previamente. As exceções para os casos de eventuais emergências deverão ser avaliadas pelo profissional de saúde competente.

Seção IV

Das faltas e atrasos

Art. 14. A impossibilidade de comparecimento do usuário na data e horário agendados para o atendimento deverá ser informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja orientado quanto às providências cabíveis.

§ 1º O usuário que faltar à consulta agendada terá seu tratamento suspenso, caso não apresente justificativa cabível.

§ 2º Será permitida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso para as consultas. Se o usuário chegar após esse prazo, o profissional responsável poderá não proceder ao atendimento, devendo cada caso ser avaliado pela Chefia do setor.

Art. 15. Caso o profissional responsável pela consulta agendada não possa, por qualquer motivo, comparecer à DAS/CASQ para realizar o atendimento, deverá avisar à Chefia com antecedência, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

§ 1º Eventuais atrasos do profissional responsável pela consulta agendada devem ser informados à Chefia, para adoção das providências necessárias ao ajuste da agenda.

§ 2º O tempo de duração da consulta deverá ser sempre observado para que não ultrapasse o horário estabelecido na agenda, evitando possíveis atrasos.

§ 3º Qualquer alteração na agenda deverá ser procedida somente mediante autorização da Chefia.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DA DAS/CASQ

Art. 16. Os serviços da DAS/CASQ deverão ser executados de acordo com os parâmetros a seguir:

§ 1º Os servidores lotados na DAS/CASQ deverão exercer as suas atribuições de forma integrada, buscando sempre realizar um trabalho em equipe, que priorize um atendimento de excelência para as demandas diárias dos serviços, observados os protocolos e fluxos internos adotados.

§ 2º É obrigatória a observação do sigilo pertinente às informações referentes aos usuários dos serviços da DAS/CASQ.

Art. 17. Os serviços indicados nesta Instrução Normativa serão oferecidos em espaço compartilhado da DAS/CASQ, com uma recepção única integrando as demandas das modalidades de atendimento.

Art. 18. Os consultórios da DAS/CASQ serão de uso exclusivo para os atendimentos médicos, odontológicos, psicossociais e nutricionais realizados por profissionais vinculados à UFF.

Parágrafo único. Não é permitido, em hipótese alguma, atendimento nas dependências da DAS/CASQ, de pessoas ou profissionais externos à UFF.

Art. 19. Os servidores que trabalhem na recepção da DAS/CASQ ficarão responsáveis pelos agendamentos, remarcações e cancelamentos de consultas, de forma presencial, por telefone ou via e-mail; registro e controle de usuários nas listas de espera; atendimento ao público; manuseio dos prontuários e organização do arquivo; e outras atribuições correlatas.

Art. 20. Os profissionais incumbidos das demandas administrativas da DAS/CASQ ficarão responsáveis pelas demandas administrativas da Divisão, tais como: controle de frequência e de férias; atualização da agenda dos profissionais de saúde; emissão e envio mensal de relatórios de indicadores à Coordenação; elaboração de ofícios e outros documentos; solicitação de material de consumo e de impressos; solicitação e prestação de contas para os suprimentos de fundos; gestão dos e-mails; abertura de chamados para problemas de infraestrutura e tecnológicos; e outras demandas solicitadas pela Chefia.

Art. 21. A equipe de enfermagem lotada na DAS/CASQ ficará responsável pela organização dos consultórios; controle e disponibilização de impressos; limpeza e higienização dos instrumentos de trabalho dos profissionais da saúde; controle e entrega do material de exame ginecológico; e outras atribuições correlatas.

Art. 22. Os demais profissionais de saúde lotados na DAS/CASQ serão responsáveis pelos atendimentos em suas especialidades e poderão utilizar a sala de convivência para interação, discussão de casos, utilização de computadores e outras funções que couber, resguardados os devidos sigilos profissionais.

Art. 23. O horário de funcionamento da DAS/CASQ na Reitoria será de 08:00 as 20:00, de segunda a sexta-feira, e de 08:00 as 12:00, aos sábados.

Parágrafo único. Na unidade referida no caput deste artigo são disponibilizados os serviços de atendimento médico, nutricional, psicossocial e odontológico.

Art. 24. O horário de funcionamento da unidade DAS/CASQ no Campus da Praia Vermelha será de 08:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Na unidade indicada no caput deste artigo é disponibilizado o serviço de atendimento médico.

Art. 25. Será encaminhado, via e-mail, Formulário Eletrônico de Satisfação a todos os usuários que utilizarem os serviços prestados pela DAS/CASQ, como ferramenta de avaliação e melhoria contínua dos processos de trabalho adotados.

Art. 26. Eventuais intecorrências observadas no atendimento diário da DAS/CASQ deverão ser registradas em instrumento destinado para esta finalidade.

Parágrafo único. Os registros mencionados no caput deste artigo caberão aos servidores que trabalhem na recepção da Divisão, com anuência da Chefia.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Chefia da Divisão de Assistência à Saúde, pela Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida e/ou pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 28. Fica revogada a Instrução de Serviço PROGEPE/CASQ/DPS nº 02, de 28 de setembro de 2018.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

ALINE DA SILVA MARQUES
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROGEPE
#####

SEÇÃO III

DECISÃO GABR N° 001 / 2022, de 11 de janeiro de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154193/2021-61, que apurou indício de irregularidade apontado em extrato individualizado de indício encaminhado pelo Tribunal de Contas da União - TCU/RJ, recebida através do sistema e-Pessoal;
- 2- O Relatório emitido pela Comissão de Processo Disciplinar (Relatório GPD/GEPE 0571999); e
- 3- O Parecer nº 00006/2022/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Parecer 0663319), aprovada pelo Despacho de Aprovação nº 00010/2022/LAHM/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU (Despacho 0663320);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **FRANCISCO JOSE SANTOS MAIA**, matrícula SIAPE n.º 6304259.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 004 / 2022, de 24 de janeiro de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.004750/2017-18, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE (Relatório GPD/GEPE 0660503); e
- 3- O Parecer nº 00029/2022/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Parecer 0674321), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00050/2022/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU (Despacho 0674322);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora **DENISE FIGUEIRA DE MAGALHAES BOARETTO**, matrícula SIAPE n.º 1363134.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 005 / 2022, de 08 de fevereiro de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154177/2021-79, que apurou indício de irregularidade apontado em extrato individualizado de indício encaminhado pelo Tribunal de Contas da União - TCU/RJ, recebida através do sistema e-Pessoal;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE (Relatório GPD/GEPE 0560304); e
- 3- O Parecer nº 00048/2022/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Parecer 0683309), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00083/2022/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU (Despacho 0683310);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **DAVI SILVA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1944715.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 006 / 2022, de 08 de fevereiro de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.158778/2021-51, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem da CGU;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE (Relatório GPD/GEPE 0681742); e
- 3- O Parecer nº 00045/2022/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Parecer 0682579), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00081/2022/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU (Despacho 0682581);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **JUSSARA ELITE GOUDINHO DE SOUZA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1445624.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 037, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**Ementa: Exclusão de candidatos**

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, e conforme alínea õbõ, do subitem 18.7, do Edital nº 216/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 218, de 13 de novembro de 2018, Seção 3, páginas 69 a 86, resolve:

Considerar excluídos do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, aberto pelo Edital nº 216/2018, ao qual se submeteram os candidatos abaixo relacionados, por desistirem, por escrito, do cargo a que concorreram.

NOME:	CARGO:
LUCAS RUEDA FERREIRA	ECONOMISTA
ADRIANA ARROJADO CORREIA PEREIRA	ARQUIVISTA

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS
COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

PROGEPE, em 18/03/2022

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a **HELEN CAMPOS FERREIRA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (MEP), por noventa dias, de 02/05/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 07/02/2013 a 06/02/2018, com vigência até 06/02/2023, no Laboratório de Inovação Tecnológica e Social em Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.168847/2021-34).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.163529/2021-87

INSTRUMENTO: Contrato de Apoio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Nortec Química SA.

OBJETO: Patrocínio, pela PATROCINADORA, do desenvolvimento de um projeto multidisciplinar utilizando Biologia Sintética - Projeto Salmonella, desenvolvido pela Equipe Ararinhas da UFF para competir no IGEM (International Genetically Engineered Machine) Design League.

DATA: 30/09/2021.

PRAZO: Início na data de assinatura e seu término é no dia 12/11/2021.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e MARCUS CESAR SOALHEIRO ALEXANDRINO DA CRUZ, Diretor Vice-Presidente da Nortec Química SA.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SEÇÃO**, em 17/03/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723883** e o código CRC **63A323F2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.002450/2021-81

INSTRUMENTO: Contrato n° 114/2021

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COOPETEC.

OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento e caracterização de tubulações de plástico reforçado com fibra de vidro (GRFP) a longo prazo, em atendimento ao projeto n° 20447, conforme contratação direta n° 103/2021 e proposta comercial SUP/FEC n° 122/2021, que passam a fazer partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

DATA: 15 de julho de 2021.

PRAZO: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, RODRIGO DE SOUZA BARBOSA e FERNANDO PEREGRINO, respectivamente, Representantes da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COOPETEC.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SEÇÃO**, em 17/03/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723857** e o código CRC **170C52B4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.002511/2021-18

INSTRUMENTO: Contrato de Parceria

PARTÍCIPES: Universidade federal fluminense - UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Fundação Dom Cabral.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica para a elaboração de estudo de SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES PORTUÁRIOS PARA UM PROJETO PILOTO PARA PORTOS PÚBLICOS BRASILEIROS.

DATA: 06/08/2021.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e PAULA MATOS MARQUES SIMÕES, Representante da Fundação Dom Cabral.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SEÇÃO**, em 17/03/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723869** e o código CRC **639DB54C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.000962/2021-11

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, PRIMEUP Soluções em TI Ltda. e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Pesquisa e desenvolvimento, pelas CONTRATADAS, de soluções apoiadas em Inteligência Artificial aplicada nas áreas de Finanças, Mercado de Capitais e Análise de Investimentos em conformidade com os termos e condições estipulados no Anexo "Proposta Técnica-Comercial SUP/FEC nº 56/2021".

DATA: 10 de maio de 2021.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, LEANDRO RIBEIRO DAFLON e JOÃO FELIPE SANTOS CONDACK, respectivamente, Representantes da PRIMEUP Soluções em TI Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SEÇÃO**, em 17/03/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723786** e o código CRC **0F506F96**.



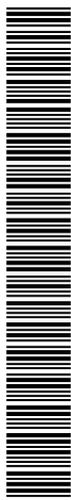
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 369 de 15 de março de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.166748/2021-18, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **MÁRCIO LUÍS DE SOUZA PADILHA**, do cargo de Engenheiro Área , matrícula SIAPE n.º 653327, código de vaga 234919, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **09/12/2021**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200369A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29543-7264 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 373 de 15 de março de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.151855/2022-22, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **VINÍCIUS NUNES SOUZA**, do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n.º 1970290, código de vaga 235569, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **13/03/2022**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200373A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29546-5675 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 374 de 15 de março de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.152879/2022-07, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **LUCIANO LOPES DA SILVA**, do cargo de Engenheiro Área , matrícula SIAPE n.º 3155108, código de vaga 238265, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **24/02/2022**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200374A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29545-9583 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 377 de 16 de março de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.152968/2022-45, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 07/03/2022, **MARIA EDINAUDA ALVES DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1494696, do cargo de direção de **Gerente da Gerência Plena Financeira, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código CD-4** para o qual foi nomeada através da Portaria nº 751, de 29/06/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200377A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29566-5816 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 378 de 16 de março de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.152968/2022-45, resolve:

Art.1º- Nomear **FERNANDO RANGEL SEGALOTE ALVES**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº 1896964, para exercer o cargo de direção de **Gerente da Gerência Plena Financeira, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200378A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29567-4098 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 379 de 16 de março de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.152759/2022-00, resolve:

Art.1º- Nomear **MARCELO DA SILVA CORREA**, Professor do Magistério Superior, código 705.001, Matrícula SIAPE nº 312316, para exercer o cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação** - Código CD-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200379A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29565-5001 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 403 de 18 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.000746/2022-48,

RESOLVE retificar a Portaria nº 368, de 15 de março de 2022, da seguinte forma:

- Onde se lê: Art. 1º - Exonerar, a pedido, com efeitos retroativos a 04/01/2022, MICHELE LEMOS DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE no 2243492, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de Vice-Diretora do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda, designada pela Portaria no 62.598, de 10 de dezembro de 2018.

- Leia-se: Art. 1º - Exonerar, a pedido, com efeitos retroativos a 31/12/2021, MICHELE LEMOS DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE no 2243492, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de Vice-Diretora do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda, designada pela Portaria no 62.598, de 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200403A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29613-4727 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



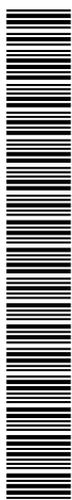
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 404 de 18 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200404A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29614-3797 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Concessão*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.151182/2022-19	Patrícia Verônica dos Santos de Oliveira	3269940	Assistente em Administração	27/01/2022	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira	25%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Tipo: Concessão

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.152377/2022-78	Alexandre Oliveira Telles	1288973	Médico - Área	16/02/2022	Mestrado em Saúde Pública	52%
23069.152068/2022-06	Anderson Bonifácio	3272891	Assistente em Administração	11/02/2022	Graduação em Administração	25%
23069.152319/2022-44	André Gustavo Gomes da Silva	3269939	Assistente em Administração	16/02/2022	Graduação em Psicologia	30%
23069.151858/2022-66	Ariele Souza de Andrade Tanikawa	1419572	Técnico em Enfermagem	08/02/2022	Especialização em Terapia Intensiva	30%
23069.152188/2022-03	Edilza da Silva Ferrato	3269951	Assistente em Administração	14/02/2022	Especialização em Auditoria e Controladoria	30%
23069.152183/2022-72	Everson Ferreira Vasconcelos	3272148	Técnico de Laboratório -	14/02/2022	Licenciatura em Química	25%
23069.152315/2022-66	Felipe Pereira Viana	3271649	Fisioterapeuta	16/02/2022	Especialização em Fisioterapia Pneumofuncional	30%
23069.152136/2022-29	Gian Anselmo da Fonseca	3271028	Assistente em Administração	14/02/2022	Graduação em Administração	25%



23069.151899/2022-52	Hugo Pereira Pascoal Rangel da Silva	1135146	Assistente em Administração	09/02/2022	MBA em Gestão Hospitalar	30%
23069.152328/2022-35	Juliana Gouveia de Souza	1909927	Psicólogo - Área	16/02/2022	Especialização em Saúde do Idoso e Gerontologia	30%
23069.152353/2022-19	Luciana Soares Massia	3269074	Assistente em Administração	16/02/2022	Especialização em Gestão de Pessoas e Liderança Coach	30%
23069.151066/2022-91	Mario Vinicius Souza Campos	3096922	Assistente em Administração	26/01/2022	Graduação em Arquivologia	25%
23069.152405/2022-57	Neuseli da Silva Nardeli	3271740	Técnico em Radiologia	17/02/2022	Licenciatura em Ciências Biológicas	25%
23069.152166/2022-35	Pablo Forlam Ribeiro Batista	1256916	Químico	15/02/2022	Mestrado em Ciências e Tecnologia das Radiações Minerais e Materiais	52%
23069.151258/2022-06	Paulo Ricardo da Cruz de Abreu	3271128	Assistente em Administração	28/01/2022	Graduação em Administração	25%
23069.152168/2022-24	Raquel Lemos dos Santos Medeiros	3271751	Assistente em Administração	14/02/2022	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	25%
23069.151340/2022-22	Rogério Araújo da Silva	1151095	Assistente em Administração	31/01/2022	Curso Superior de Tecnologia em Logística	25%
23069.153987/2022-99	Thaise Nunes Lima	3269074	Assistente em Administração	15/03/2022	Especialização em Administração Pública	30%
23069.153756/2022-85	Thiago Matias Ribeiro	3269935	Assistente em Administração	15/03/2022	Especialização em Gestão Pública	30%
23069.152428/2022-61	Victor Velasco Ventura	3272276	Assistente em Administração	17/02/2022	Graduação em Comunicação Social	15%
23069.150684/2022-14	Vinicius Marques da Silva Freitas	3296881	Assistente em Administração	19/01/2022	Graduação em Administração	25%

Tipo: Alteração*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.153012/2022-61	Willian Alexandre Peixoto de Magalhães	1635580	Assistente em Administração	09/03/2022	Mestrado em Ciência Política	25%	52%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.							





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 405 de 18 de março de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.153723/2022-35, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **ELIAS GABRIEL SILVA DUARTE**, do cargo de Médico Área, matrícula SIAPE n.º 1115183, código de vaga 236107, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **09/03/2022**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200405A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29579-8988 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 407 de 18 de março de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200407A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29616-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.153436/2022-25	Alessandro Zakhia de Seixas	1078661	Médico - Área	E	III	IV	13/03/2022
02	23069.152111/2022-25	Dyuliana Maria Garcia Soares Machado	2510339	Administrador	E	III	IV	10/03/2022
03	23069.154069/2022-87	Felipe Pereira de Moura	2417494	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	14/03/2022
04	23069.150035/2022-13	Lilian de Souza Lima Matias	2425446	Técnico em Assuntos Educacionais	E	I	II	10/03/2022
05	23069.151507/2022-55	Milena Marques Dias	1738511	Farmacêutico Bioquímico	E	II	III	04/02/2022
06	23069.153782/2022-11	Nilma de Fatima Bezerra de Moraes	2417890	Assistente em Administração	D	III	IV	12/03/2022

UFFPPE202200407A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.321 de 18 de março de 2022

Portaria de retificação parcial da Portaria n° 404, de 18/03/2022.

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Retificar, em parte, a Portaria n° 404 de 18 de março de 2022, que concedeu o percentual de 30% (trinta por cento) do Incentivo à Qualificação ao servidor **André Gustavo Gomes da Silva**, matrícula SIAPE n° **3269939**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê: "conceder o percentual de **30%** (trinta por cento), a partir de 16/02/2022".

Leia-se: "conceder o percentual de **25%** (vinte e cinco por cento), a partir de 16/02/2022".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268321A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 29622-509 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------